



REGULAMENTO DE ESTÁGIOS FACULTATIVOS



O ISEG, *Lisbon School of Economics & Management*, proporciona aos seus estudantes através do programa de estágios facultativos um complemento à sua formação académica, promovendo a ligação ao mundo laboral através do desenvolvimento de experiências em contexto real de trabalho e da aquisição de competências profissionais, como um elemento fundamental da formação académica e humana dos seus estudantes.

Considerados como experiência única e enriquecedora para os estudantes, estes estágios são também uma oportunidade para a entidade de acolhimento confirmar a qualidade da formação dos estudantes do ISEG.

Este programa permite que qualquer estudante inscrito num ciclo de estudos de licenciatura, mestrado, doutoramento ou curso não conferente de grau, possa realizar um estágio que o coloque em contacto direto e prático com os desafios da vida laboral. Procura ainda estimular os estudantes a alargarem as suas competências e a valorizarem o seu *Curriculum Vitae*. Esta experiência pode ser ainda importante na validação do interesse do estudante por determinado percurso profissional, podendo conduzir ao eventual redesenho do seu percurso escolar.

Artigo 1 Objeto

Os estágios facultativos são um complemento à formação académica dos estudantes; visam o desenvolvimento de experiências em contexto laboral e a aquisição de competências profissionais como elemento fundamental da sua formação académica e humana.

Artigo 2 Destinatários

Os estágios facultativos destinam-se a todos os alunos que estejam a frequentar um ciclo de estudos no ISEG.

Artigo 3 Estágios facultativos

Os estágios facultativos dividem-se em:

- a) estágios curriculares;
- b) estágios de verão.

e podem realizar-se em Portugal ou no estrangeiro.

São considerados como estágios curriculares, os realizados nos seguintes âmbitos:



- a) Como Trabalho Final de Mestrado (TFM) para alunos do 2º ciclo de estudos. Serão atribuídos créditos aos estágios realizados no âmbito do Trabalho Final de Mestrado de acordo com o regulamento específico.
- b) Como atividade complementar no âmbito da unidade curricular de Desenvolvimento Pessoal para alunos do 1º ciclo. Serão atribuídos créditos aos estágios realizados no âmbito desta unidade curricular de acordo com o regulamento específico.
- c) Como atividade complementar ao currículo académico com registo no Suplemento ao Diploma. Estes estágios não tem direito a atribuição de créditos.
- d) São considerados Estágios de Verão os estágios de curta duração realizados entre os meses de junho e setembro com o objetivo de contactar e conhecer diretamente a realidade de uma organização, permitindo estimular o desenvolvimento de competências e valorizar o percurso académico.

Artigo 4

Duração dos Estágios facultativos

A duração dos estágios facultativos é definida por cada uma das entidades de acolhimento, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade, mas deverão ser observados os seguintes prazos:

- a) Os estágios curriculares em Portugal têm uma duração mínima de 6 semanas e máxima de 6 meses, e podem acontecer em qualquer momento.
- b) Os estágios curriculares no estrangeiro, ao abrigo do Programa ERASMUS+, têm uma duração mínima de 8 semanas e máxima de 12 meses;
- c) Os estágios de verão têm a duração mínima de 4 semanas e máxima de 3 meses e devem ter lugar entre os meses de junho e setembro.

Artigo 5

Creditação

Os estudantes do 1º ciclo deverão consultar o Regulamento de Desenvolvimento Pessoal disponível no site da Secretaria de Licenciaturas.

Os estudantes do 2º ciclo deverão solicitar, mediante requerimento à Secretaria de Mestrados e Doutoramentos, a inclusão do estágio no Suplemento ao Diploma.

Os estudantes que pretendam realizar um estágio facultativo no estrangeiro deverão candidatar-se ao Programa Erasmus+. Para tal deverão consultar o site da Universidade de Lisboa em:

http://www.ulisboa.pt/home-page/mobilidade/mobilidade-internacional/erasmus_mais_2014-2020/

Os estágios facultativos não são remunerados; sendo que algumas instituições de acolhimento atribuem um apoio financeiro aos estudantes durante o período do estágio.



Artigo 6 Candidaturas

As ofertas de estágio serão disponibilizadas no seguimento de ofertas publicadas ou enviadas por correio eletrónico pelo Gabinete de Gestão de Carreiras, de acordo com as solicitações das empresas, ou através de contactos feitos diretamente entre os estudantes e as empresas.

O Gabinete de Gestão de Carreiras do ISEG disponibilizará no seu *site* as ofertas de estágio de verão através de uma Bolsa de Estágios, anualmente publicada.

A seriação dos candidatos será feita pela empresa através de avaliação curricular e/ou média atual ou pelo Gabinete de Gestão de Carreiras a pedido desta.

A formalização das candidaturas é feita através do endereço: estagios@iseg.ulisboa.pt, ou outro indicado para o efeito.

Artigo 5 Protocolo de Estágio

Para cada estágio facultativo será elaborado um Protocolo de Estágio, onde são formalizados todos os pormenores referentes ao estágio - local do estágio, duração, orientação, plano de estágio, e direitos e deveres das partes envolvidas.

Os alunos a frequentar estágios facultativos estão cobertos pelo Seguro de Acidentes Pessoais Escolar.

Artigo 6 Disposições Finais

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2015/16.

Lisboa, 30 de Junho de 2016

Rosa Rosa Barros